



Nº 970 - Fortaleza de Santa Teresinha Agricultura e Pecuária Ltda, rio Verde Grande, Município de São João da Ponte/Minas Gerais, irrigação.

Nº 971 - Rosilda Rocha Meireles, Reservatório da PCH Machado Mineiro (rio Pardo), Município de Águas Vermelhas/Minas Gerais, irrigação.

Nº 972 - Mauricio Barbosa Alves, rio Saia Velha, Município de Cidade Ocidental/Goiás, irrigação.

Nº 973 - Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR, rio Paraná, Município de Altônia/Paraná, esgotamento sanitário.

Nº 974 - Refrigerantes Mogi Indústria e Comércio de Bebidas Ltda, rio Mogi Guaçu, Município de Mogi Guaçu/São Paulo, indústria.

Nº 975 - Ricardo Teixeira Gonçalves da Silva, rio Jaguarão, Município de Jaguarão/Rio Grande do Sul, irrigação.

Nº 976 - Rubens Berwaldt Venzke, Reservatório da UHE Passo São João (rio Ijuí), Município de Roque Gonzales/Rio Grande do Sul, irrigação.

Nº 977 - Pedro Mário Zanetti Junior, Canal de São Gonçalo, Município de Arroio Grande/ Rio Grande do Sul, irrigação.

Nº 978 - Alcides Ribeiro dos Santos, Ribeirão Formosa, Município de Cabeceira Grande/Minas Gerais, irrigação.

Nº 980 - Central Itumbiara de Bioenergia e Alimentos S.A, UHE Cachoeira Dourada (rio Paranaíba), Município de Itumbiara/Goiás, irrigação e indústria.

Nº 981 - Antonio Carlos Moro, rio Uruguai, Município de Uru-guaiana/Rio Grande do Sul, irrigação.

Nº 982 - Margareth Luiza Pandolfi, rio Cricaré ou Braço Sul do rio São Mateus, Município de São Mateus/Espírito Santo, irrigação.

Nº 983 - Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, UHE Itaipu, Município de Santa Teresinha de Itaipu/Paraná, abastecimento público e esgotamento sanitário.

Nº 984 - Ricardo Teixeira Gonçalves da Silva e Clóvis Teixeira Gonçalves da Silva, rio Jaguarão, Município de Jaguarão/Rio Grande do Sul, irrigação.

O inteiro teor das Resoluções de outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br).

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

#### RESOLUÇÃO Nº 973, DE 17 DE AGOSTO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere à Portaria nº 100, de 23/05/2013, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 580ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de agosto de 2015, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, resolveu emitir a outorga preventiva à:

Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR, rio Paraná, Município de Altônia/Paraná, esgotamento sanitário.

O inteiro teor da Resolução de outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br).

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

#### RESOLUÇÃO Nº 979, DE 17 DE AGOSTO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Resolução nº. 273, de 27 de abril de 2009, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 580ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de agosto de 2015, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e com base nos elementos constantes no Processo nº 02501.000249/2014-11, resolveu:

Art. 1º Revogar, a partir de 09 de abril de 2015, a Resolução ANA nº 717, de 09 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 13 de junho de 2014, Seção 1, página 84, a qual outorgou preventivamente à Costa Forte Gerenciamento e Soluções Ambientais - EPP o uso de recursos hídricos no rio Paraíba do Sul, com a finalidade de indústria, no Município de Taubaté - SP, (declaração de uso nº 202840 do CNARH), por motivo de desistência do interessado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

## Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 340, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, bem como considerando as informações constantes dos processos relacionados no Anexo Único desta Portaria, e o disposto no Parecer CGU/AGU Nº 01/2007 - RVJ, aprovado pelo Presidente da República, no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2007, Seção 1, Página 4, em especial nos seus parágrafos 273, 274, 284 e 301, e no art. 4º-A, inciso IV, do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, e do item 5 no Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço, dos empregados constantes do Anexo Único desta Portaria, oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA, para compor quadro especial em extinção do Ministério dos Transportes, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe ao Ministério dos Transportes notificar, no prazo de trinta dias, os empregados para se apresentarem ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º Os empregados deverão se apresentar ao Ministério dos Transportes no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado no Ministério dos Transportes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARBOSA

#### ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo nº
185.153.714-72	ANTONIO SOARES DE LIMA	04599.505947/2004-12
448.400.120-91	CARLOS ALBERTO FERREIRA POERSCHKE	05200.003016/2014-45
240.885.444-04	CELIO DA SILVA NASCIMENTO	04599.505948/2004-67
417.285.720-53	CLAUDIO ROBERTO MACHADO DE FREITAS	04599.000263/2008-52
292.523.344-91	CLAUDIONOR BORGES DO REGO	04599.500796/2004-14
283.112.724-68	DOMINGOS ANTONIO DA SILVA	04599.504749/2004-31
227.685.054-04	FRANCISCO HENRIQUE DOS SANTOS	04599.504752/2004-55
175.214.166-00	HELIO BATISTA DA SILVA	05200.002894/2012-81
200.697.405-00	JACOSME ALVES PEREIRA	04599.504755/2004-99
110.745.584-72	JORGE MONTEIRO DE LIMA	04599.504759/2004-77
227.698.114-87	JOSE ZILDO VILELA FERREIRA	04599.504765/2004-24

#### PORTARIA Nº 341, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, bem como considerando as informações constantes dos processos relacionados no Anexo Único desta Portaria, e o disposto no Parecer CGU/AGU Nº 01/2007 - RVJ, aprovado pelo Presidente da República, no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2007, Seção 1, Página 4, em especial nos seus parágrafos 273, 274, 284 e 301, e no art. 4º-A, inciso IV, do

Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, e do item 5 no Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço, dos empregados constantes do Anexo Único desta Portaria, oriundos da Nuclebrás Engenharia S. A. - NUCLEN, para compor quadro especial em extinção da Eletrobrás Termonuclear S.A. - ELETRONUCLEAR, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe a ELETRONUCLEAR notificar, no prazo de trinta dias, os empregados para se apresentarem ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º Os empregados deverão se apresentar a ELETRONUCLEAR no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado na ELETRONUCLEAR.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARBOSA

#### ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo nº
153.124.291-04	MARIA ALICE OLIVEIRA LENZI	04599.510007/2004-45
184.468.507-10	OLIMPIO CORREIA DA SILVA FILHO	05200.002290/2014-05
512.373.697-20	SORAYA MARIA KIRILOS DA CRUZ	04599.510051/2004-55

#### PORTARIA Nº 342, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, bem como considerando as informações constantes dos processos relacionados no Anexo Único desta Portaria, e o disposto no Parecer CGU/AGU Nº 01/2007 - RVJ, aprovado pelo Presidente da República, no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2007, Seção 1, Página 4, em especial nos seus parágrafos 273, 274, 284 e 301, e no art. 4º-A, inciso IV, do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, e do item 5 no Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço, do empregado constante do Anexo Único desta Portaria, oriundo do extinto Serviço Nacional de Informações - SNI, para compor quadro especial em extinção da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe a ABIN notificar, no prazo de trinta dias, o empregado para se apresentar ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º O empregado deverá se apresentar a ABIN no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado na ABIN.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARBOSA

#### ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo nº
289.976.031-91	CARLOS CESAR COIMBRA DE SOUZA	03000.005007/2008-71